



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Odair José Lobo de Carvalho

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de Celebração de Convênio / Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré – Pr., e a ANJO AZUL- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, C.N.P.J/M.F: 32.945.820/0001-42 com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio com alimentação, material de expediente, material de sinalização e outros serviços como pagamento de pessoas jurídicas, excluindo as despesas com recursos humanos e custos de capital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	A entidade ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, promove acesso a tratamentos com terapias para pessoas com transtorno do espectro autista. O objeto do presente plano é adquirir MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA (sulfite, massinhas, canetas coloridas, pastas e outros), GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – MERCADO (bolacha tipo água e sal, bolacha doce, café, açúcar, leite em pó, e outros), MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (placas, adesivos, banners) e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (pagamento mão de obra pedreiro).	SRV	1

3. JUSTIFICATIVA

O projeto tem por meta, melhorar o ambiente de atendimento do Centro Pró Autista, com o aporte financeiro provindo deste termo.

A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Celebração de CONVÊNIO / TERMO DE PARCERIA entre o Município de Barra do Jacaré – Pr, e Associação Anjo Azul, Associação de atendimento e apoio a pessoa com transtorno do espectro autista do norte do Paraná, CNPJ nº 32.945.820-0001-42, visa a utilização dos recursos dispensados, auxiliar nas despesas de custeio será possível a aquisição ou contratação de qualquer tipo de bem ou serviço a exemplo de materiais



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

03
Q

de expediente, alimentação e sinalização, excluindo apenas as despesas com recursos humanos e custos de capital. A instituição atende munícipes de Barra do Jacaré de usuários do SUS.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, após data de empenho e liquidação e mês de referência para pagamento que vier a constar no Termo de Colaboração.

Barra do Jacaré, 02 de maio de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer parceria entre o Município de Barra do Jacaré com a ANJO AZUL- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ – CNPJ nº. 32.945.820/0001-42, situada na: Rua Piracicaba, nº 262, Vila Maria - Bandeirantes – Estado do Paraná, para auxiliar nas despesas de custeio no valor total de 17.000,00 (dezesete mil reais). Para compra de materiais educacionais esportivos que serão utilizados no tratamento adequado para crianças e adolescentes associados na ANJO AZUL com profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, musicoterapeutas, psicopedagogos, pedagogas, natação, recreação e lazer para os associados de forma gratuita. Profissionais qualificados e capacitados com a metodologia ABA indicada por médico neurologista especialista no atendimento ao portador do TEA.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A entidade ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, foi idealizada e criada com a finalidade de promover acesso a tratamentos e terapias para pessoas com transtorno do espectro autista que não tem acesso ao tratamento na rede pública e não possui condições financeiras para tratamento, tendo em vista os custos elevados de sessões de terapia. Assim tem como objetivo amenizar os problemas enfrentados em nossa cidade em relação as questões de fornecimento de tratamento adequado, desta forma prestando serviço de relevante interesse público desde 09 de fevereiro de 2019.

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ODAIR JOSÉ LOBO DE CARVALHO**.

Há que ressaltar, todavia, que, para a realização do referido certame, a Administração Pública já dispõe de previsão orçamentária, tendo em vista a onerosidade do referido procedimento.



05A

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

É indispensável que o referido ocorra de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se as estratégias mais eficazes e transparentes e sempre priorizando os preceitos legais e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>Assim o presente projeto almeja dar mais qualidade aos atendimentos com compras de materiais pedagógicos, que serão utilizados nas terapias do autista que compõe atualmente 120 atendimentos semanais.</p> <p>A associação tem por meta atender pessoas com o transtorno do espectro autista habilitando – as e reabilitando – as ajudando familiares que estiverem enfrentando algum tipo de necessidade principalmente trocando experiências sobre o assunto, alertar a sociedade para acolher, respeitar e contribuir para a melhoria e da acessibilidade a todos os portadores do TEA promover melhorias na qualidade de vida das pessoas com TEA como atendimento com profissionais qualificados (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, equoterapia entre outros atendimentos</p>	UN	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



06 P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

multidisciplinares, fornece um espaço adequado para os atendimento no Centro pró Autista). Desta forma a compra de matérias materiais educacionais e esportivo será de extrema necessidade para desenvolvimento e continuação das terapias.				
Valor Total da Contratação				R\$ 17.000,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam a contratação;

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O repasse financeiro não será parcelado, será repassado em uma única parcela.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A instituição demonstrará o cumprimento de metas através da apresentação das notas fiscais demonstrando a efetivação das despesas/compras/serviços. Dispomos de autorização conforme Lei 805/2023 que autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Instituto de Câncer de Londrina (PR) e a ANJO AZUL - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná (Bandeirantes PR).

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Barra do Jacaré, 02 de maio de 2024.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

CERTIDÃO LIBERATÓRIA 001 / 2024

ENTIDADE ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

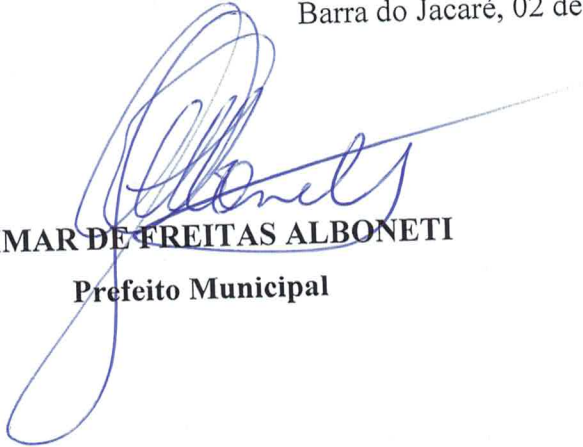
CNPJ – 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Recebimento de Recursos Públicos, mediante convênio.

É **CERTIFICADO** na forma da Lei Municipal nº. 805/2023 de 24 de ABRIL DE 2023, que a ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, está em situação **REGULAR** para recebimento de recursos públicos.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

Barra do Jacaré, 02 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Fone: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/07/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Barra do Jacaré, 02 de Maio de 2024

NEGATIVA Nº: 107/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJTUFFHXJ2XM8R598

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
843	32.945.820/0001-42		

ENDEREÇO

RUA PIRACICABA, 264 - VILA MARIA CEP: 86360000 Bandeirantes - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Serviços de assistência social sem alojamento,
Atividades associativas não especificadas anteriormente



Pedro Luiz Branco
CPF 631.848.429-91

09
2

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA

CNPJ Nº: 32.945.820/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2559.STID.7246**
Emitida em **29/04/2024** às **09:23:15**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA
CNPJ: 32.945.820/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:45 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **075D.716E.8D06.F52C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.945.820/0001-42

Certidão n°: 20210252/2024

Expedição: 25/03/2024, às 16:25:15

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANJO AZUL - ASSOCIACAO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.945.820/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

129

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033130493-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.945.820/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DA REGULAR CONTABILIZAÇÃO

Associação Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 32.945.820/0001-42, estabelecida na rua: Cyriaco Russo, n.º 413 – Vila Maria, em Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representada por Mario Roberto Lordani, contador responsável pelos registros e evidenciação das demonstrações financeiras da organização declara para os devidos fins que a escrituração do recurso recebido e dos pagamentos efetuados foi realizada no livro identificado com contas do Banco do Brasil da entidade, bem como seguiu os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade para entidades sem fins lucrativos.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2024

Sandra da Rosa Alves

SANDRA DA ROSA ALVES
CPF: 250.642.518-74

Mario Roberto Lordani

MARIO ROBERTO LORDANI
CPF: 235.834.959-34
CRC-PR 016706/0-9

MARIO ROBERTO LORDANI
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 245 TEL. 3542-4201
CEP 86360-000 BANDEIRANTES-PR
CONT CRC-PR 016706/0-9 CPF 235.834.959-34

Rua: Cyriaco Russo, nº 413 – Vila Maria – Bandeirantes – PR
CNPJ: 32.945.820/0001-42
Informações: (43) 99615-5104
E-mail: associação.anjoazul@hotmail.com
Utilidade Pública Municipal nº 4.037 de 28/09/2021
Utilidade Pública Estadual nº 21.466 de 12/05/2023



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MODIFICAÇÃO ENDEREÇO e MUDANÇA DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Handwritten signatures and notes:
144 A
Vanessa San Guini
Diniz da Sil

Handwritten signature: Erasmo Ribeiro

Aos 19 de novembro de 2022 às 14h, reuniram-se no Centro de atendimento pró - autista, localizado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 803, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná, a diretoria e associados da Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 32.945.820/0001-42 com sede na rua Piracicaba, nº 264, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - PR, convocados para Assembleia Geral, no dia 03 de novembro de 2022, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Saída de VANESSA FRANCYELLE SIMONI do Conselho Fiscal ;
2. Entrada de FABIANE VIZOTO DOS SANTOS no Conselho fiscal;
3. Saída de EDILAINÉ DIAS DE OLIVEIRA Segunda secretária;
4. Entrada PATRÍCIA APARECIDA DE GODOY, segunda secretária;
5. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ANJO AZUL que consta atualmente no CNPJ endereço Rua Piracicaba - n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - Paraná para que passe a constar Rua Eurípedes Rodrigues, nº 803, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná.

Iniciada a assembleia, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, da entrada das novas membras do conselho fiscal e segunda secretária, qual seja:

Conselho FISCAL : FABIANE VIZOTO DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG n. 8.931.211-6, inscrita no CPF n. 057.806.709-94, residente e domiciliada na Rua Henrique Vilar, n. 30, Vila Pompéia, Bandeirantes - Paraná -PR, CEP: 86.360-000.

Segunda Secretária: PATRÍCIA APARECIDA DE GODOY, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG n. 10.381.579-7, inscrita no CPF n. 076.316.879-35, residente e domiciliada na Rua Luiz Dias, n. 133, San Rafael, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Também foi aprovado a mudança de endereço no qual pela maioria dos votos dos associados determinaram que o novo ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO É RUA EURÍPEDES RODRIGUES, Nº 803, CENTRO, BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Desta forma pela ASSEMBLEIA GERAL FOI APROVADA A ENTRADA DE FABIANE VIZOTO DOS SANTOS no Conselho fiscal E PATRÍCIA APARECIDA DE GODOY, segunda secretária DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, bem como alteração do endereço que passa a ser RUA EURÍPEDES RODRIGUES, Nº 803, CENTRO, BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, restou aprovada conforme Estatuto, cumprindo desta forma, todos os preceitos legais.

Handwritten signature: Eduardo A. Rodrigues

Handwritten signatures: João R., Kelly P.T.

Handwritten signature: Manoel F. V. dos Santos

Handwritten signature: Fabiane

Handwritten signature: Sofia Spere

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: Edilaine

Handwritten signature: Patricia Godoy

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signatures and notes:
Sho.
Wendley P. Aguiar
Ana Paula

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Assim a diretoria passa a ser composta pelos membros a seguir:

Presidente: SANDRA DA ROSA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 8.627.126-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 250.642.518-74, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes - Paraná CEP: 86.360-000.

Vice-presidente: JANAINA PADUIM, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade RG. 9.213.312-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 058.871.429-10, residente e domiciliada na Rua Eduardo Peres, n.2, Centro, Barra do Jacaré - Paraná, CEP: 86.385-000.

Primeira tesoureira: FRANCYELLE DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, advogada, portadora da célula de identidade RG sob n. 9.550.715-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 069.723.959-41, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Campos, n. 31, Residencial das Torres, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Segundo tesoureiro: LUIZ FERNANDO ALVAREZ, brasileiro, convivente em união estável, aplicador de piercing, portador da célula de identidade RG sob o n. 3026390 SESP/SP, inscrito no CPF . 279.743.018-21, Residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 1856, Centro, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Primeira Secretária: CINARA ABREU NEVES, brasileira, casada, gerente comercial/financeiro, portadora do RG sob n. 15.838.900-2, inscrita no CPF. 031.037.789-70, Residente e domiciliada na Rua Antônio Martelli, n. 210, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Segunda secretária: PATRÍCIA APARECIDA DE GODOY, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG n. 10.381.579-7, inscrita no CPF n. 076.316.879-35, residente e domiciliada na Rua Luiz Dias, n. 133, San Rafael, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Conselho consultivo: RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, psicopedagoga, portadora do RG sob n. 5.293.873-2, inscrita no CPF n. 854.547.379-68, residente e domiciliada na Rua Francisca Alvarez Morilha, n.45, Centro, Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000

LUCIA FERNANDA CASTILHO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob n. 13.823.555-48, inscrita no CPF. 042.163.751-03, Residente e domiciliada na Rua Vicente Morelli n. 04, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000

Conselho FISCAL : ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE, brasileira, casada, jardineira, portadora do RG n. 7.293.711-2, inscrita no CPF n. 026.899.409-90, residente e domiciliada na Rua João Picolo, n. 735, Bairro Catuaí, Andirá - Paraná -PR, CEP: 86.380-000

FABIANE VIZOTO DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG n. 8.931.211-6, inscrita no CPF n. 057.806.709-94, residente e domiciliada na Rua Henrique Vilar, n. 30, Vila Pompéia, Bandeirantes - Paraná -PR, CEP: 86.360-000

Vertical list of handwritten names on the left side: Eronildo Ribeiro, Joao Gomes, Yohana, Jaina?, Kelly P.T, Maria Geste V.P., Caroline, Fabiane Alves, Sofia, Ana Ruth Thade, Luciane, Patrício Godoy, Jose.

Vertical list of handwritten signatures on the right side: Vanessa, Luiz F. Alvarez, Wendy P. P. Aguiar, and others.



Luiz F. Alvarez

162

Por ser verdade, eu Francielle de Souza Costa, redigi a presente ata as 14h30 do presente dia.

Bandeirantes, 19 de novembro de 2022.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente

JANAINA PADUIM

Vice - Presidente

FRANCIELLE DE SOUZA COSTA

Primeira tesoureira

LUIZ FERNANDO ALVAREZ

Segundo Tesoureiro

CINARA ABREU NEVES

Primeira secretária

PATRICIA APARECIDA DE GODOY

Segunda secretária

RAQUEL ZANARDO

Conselho consultivo

LUCIA FERNANDA CASTILHO

Conselho consultivo

Erivaldo Ribeiro

Step Gomes

Alina

João P. T. Kelly P. T.

Mário Genes V. Caroline

Bulcão

Delia

[Signature]

Saraiane

[Signature]

E.O.O

[Signature]

[Signature]
Vanessa San Guini
Dimitris Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Wendy P. Aguiar

Ana Paula Harada

Leandro

Márcia

[Signature]

Soniranda

17

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Aos 26 dias do mês de março de 2022 às 08h30 , reuniram-se na residência de Sandra da Rosa Alves, localizada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Paraná, os associados da ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, convocados para Assembleia Geral, no dia 04 de março de 2022, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 3(três) anos:

Presidente: SANDRA DA ROSA ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG sob o nº 8.627.126-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 250.642.518-74, residente e domiciliada na Rua Piracicaba, n. 262, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes – Paraná CEP: 86.360-000.

Vice-presidente: JANAINA PADUIM, brasileira, casada, bancária, portadora da célula de identidade RG. 9.213.312-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 058.871.429-10, residente e domiciliada na Rua Eduardo Peres, n.2, Centro, Barra do Jacaré – Paraná, CEP: 86.385-000.

Primeira tesoureira: FRANCYELLE DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, advogada, portadora da célula de identidade RG sob n. 9.550.715-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 069.723.959-41, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pires de Campos, n. 31, Residencial das Torres, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Segundo tesoureiro: LUIZ FERNANDO ALVAREZ, brasileiro, convivente em união estável, aplicador de piercing, portador da célula de identidade RG sob o n. 3026390 SESP/SP, inscrito no CPF . 279.743.018-21, Residente e domiciliado na Rua São Paulo, n. 1856, Centro, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Primeira Secretária: CINARA ABREU NEVES, brasileira, casada, gerente comercial/financeiro, portadora do RG sob n. 15.838.900-2, inscrita no CPF. 031.037.789-70, Residente e domiciliada na Rua Antônio Martelli, n. 210, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.

Segunda secretária: EDILAINE DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora do RG sob n. 10.629.652-9, inscrita no CPF. 067.739.169-25, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Bueno, n. 219, Vila São Vicente, Bandeirantes – PR, CEP:86.360-000.



Também tomaram posse os Membros a seguir:

Conselho consultivo: RAQUEL ZANARDO, brasileira, divorciada, psicopedagoga, portadora do RG sob n. 5.293.873-2, inscrita no CPF n. 854.547.379-68, residente e domiciliada na Rua Francisca Alvarez Morilha, n.45, Centro, Bandeirantes - Pr, CEP: 86.360-000.

e

LUCIA FERNANDA CASTILHO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob n. 13.823.555-48, inscrita no CPF. 042.163.751-03, Residente e domiciliada na Rua Vicente Morelli n. 04, Bairro Humberto Teixeira II, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000

Conselho FISCAL : ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE, brasileira, casada, jardineira, portadora do RG n. 7.293.711-2, inscrita no CPF n. 026.899.409-90, residente e domiciliada na Rua João Pícolo, n. 735, Bairro Catuaí, Andirá - Paraná -PR, CEP: 86.380-000

e

VANESSA FRANCYELLE SIMONI, solteira, atendente geral, portadora do RG sob n. 10.298.780-2, inscrita no CPF. 074.205.229-01, Residente e domiciliada na Rua Inácio Gonçalves, n. 04, Bairro Recanto São Francisco, Bandeirantes - PR, CEP:86.360-000.

Fica justificado neste ato, que houve dificuldades no mês de fevereiro de 2022 em realizar assembleia para votação e posse da nova diretoria em virtude do momento de pandemia atual.

Desta forma pela ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, restou aprovada a eleição de sua diretoria e posse, conforme Estatuto, cumprindo desta forma, todos os preceitos legais .

Por ser verdade, eu Francielle de Souza Costa, redigi a presente ata as oghoo do presente dia.

Bandeirantes, 26 de março de 2022.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES

Presidente

Janaina Paduim
JANAINA PADUIM

Vice - Presidente

Francielle de Souza Costa
FRANCIELLE DE SOUZA COSTA

Primeira tesoureira



[Handwritten signatures and initials]
A
Sandra
D. A.
L. M.
E. D. O.
D. A. S. M.

Luz Fernando Alvarez
LUIZ FERNANDO ALVAREZ

Segundo Tesoureiro

Janara Abreu Neves
JANARA ABREU NEVES

Primeira Secretária

Edilaine Dias de Oliveira
EDILAINÉ DIAS DE OLIVEIRA

Segunda Secretária

Raquel Zanardo
RAQUEL ZANARDO

Conselho consultivo

Lucia Fernanda Castilho
LUCIA FERNANDA CASTILHO

Conselho consultivo

Adriana Maria da Silva Duarte
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE

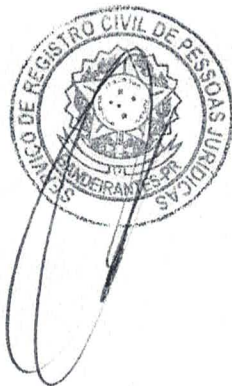
Conselho Fiscal

Vanessa Francielle Simoni
VANESSA FRANCYELLE SIMONI

Conselho Fiscal

PROCOLO Nº 27.627
REGISTRADO SOB O Nº 578
FLS. 047
LIVRO A-14
Bandeirantes, 30/março/2022
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS : 100,00 VRC - R\$ 24,60
Funrejus - R\$ 9,92
Distribuidor + Fundep - R\$ 11,47
Funarpen - R\$ 1,50
Fundep - 5% - R\$ 1,23
ISS - 3% - R\$ 0,74



Handwritten signatures and initials:
A
Selles
Dauerna
E.D.O.

209

ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ.

Com observância dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro constitui-se a presente Associação.

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A "Anjo Azul - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ" é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede e foro no Estado do Paraná, na cidade de Bandeirantes, com sede na Rua Cyriaco Russo, 413, Centro, Bandeirantes – Paraná, CEP: 86.360-000.

Parágrafo I - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma.

Parágrafo II - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

Art. 2º - A associação tem por objetivo, além dos de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, assegurado o livre ingresso independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição, promover e incentivar pesquisas sobre autismo. Incluem-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também a Associação:

- 1 - Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- 2 - Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação.
- 3 - Promover sua integração no mercado de trabalho.



Q

52/20

210

4 - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

5 - Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

6 - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;

7 - Promover a criação de centros educacionais adequados;

8 - Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;

9 - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;

10 - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;

11 - Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;

12 - Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;

13 - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

14 - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos

15 - Difundir o princípio que as crianças autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

16 - Promover Ação Civil Publica em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

1) buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

2) estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

3) interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psico-social, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

4) apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas



8

SP/2015

27

sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

5) realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

6) os recursos financeiros recebidos pela Associação serão sempre aplicados nas finalidades da entidade.

Parágrafo único. O apoio a que se refere a alínea "4" poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - Serão associadas às pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

a) associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e assinam a ata inaugural;

b) associados contribuintes, aqueles que, contribuem em dinheiro, pelo período mínimo de 01 (um) ano consecutivo;

c) associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.

d) associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

e) associados especiais, aqueles que, pais responsáveis, cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da Anjo Azul, são considerados associados especiais, desde que também sejam associados contribuintes, ou isentos no caso de comprovação por escrito de condição de carente.

f) associados correspondentes, aqueles que, prestam colaboração a Anjo Azul, porém residem em outros pontos do território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo 2º - A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º - A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria de proposta fundamentada assinada pelo ex- associado e mais três associados com direito a voto, bem como do pagamento de taxa de readmissão.



27

sew

23

Parágrafo 4° - A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 5° - Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 6° - Considera-se pessoa responsável pelo indivíduo da Anjo Azul, aquele que efetivamente participam dos cuidados e educação escolar do mesmo, sendo que cada indivíduo será representado por um único associado especial.

Parágrafo 7° - Apenas os associados fundadores e associados especiais que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar as funções na diretoria.

Art. 5° - São direitos dos associados especiais e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- 1) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;
- 2) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- 3) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- 4) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- 5) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;
- 6) Indicar associados honorários e beneméritos;
- 7) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, observado o disposto no parágrafo 7° do artigo 4° deste Estatuto.

Parágrafo 1° - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de associados contribuintes, fundadores e especiais, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2° - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados na alínea "2" e "3" do artigo 5°, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6° - São deveres dos associados:

- 1) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;



Q

Silves

249

3) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Parágrafo 1º - O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" do artigo 4º por um ano, acarretará a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Parágrafo 3º - Os associados, independente de sua categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, cinco associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela Diretoria, conforme parágrafo 3º do artigo 4º do presente Estatuto.

Art. 8º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro, para eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela Diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, na data aprazada pela Diretoria no instrumento de convocação;



Q

selva

250

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5º, alínea "4".

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

- a) decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados
- b) aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 32;
- c) aprovar o Regimento Interno da Associação;
- d) eleger ou destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- e) deliberar sobre a dissolução da Associação;
- f) autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
- g) autorizar a alienação de imóveis;
- h) aprovar convênios;
- i) fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- j) aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários no presente Estatuto.
- k) deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- l) aprovar as contas apresentadas.
- m) Decidir sobre a exclusão de associado

Art. 12 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 32 do mesmo.

Parágrafo único. Não poderá votar o associado quanto à matéria for de seu interesse particular.

Art. 13 – A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação ou por meio de e-mail eletrônico, de correspondência escrita enviada via carta simples, quando a associação não dispuser de acesso a meios eletrônicos, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único. Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

Art. 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Cada associado terá direito a um voto.



Seus

26

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 15 – A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos associados fundadores e associados especiais para os seguintes cargos, eleita por três anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Art. 16 – Os candidatos a Diretoria deverão ser associados fundadores e ou associados especiais e apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas dos seguintes documentos: carteira de Identidade, CPF, Certidões de negativas cíveis e criminais, devendo as certidões expedidas com no mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 17 – A Diretoria reunir-se-á nos sete dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente ou de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 – Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

Parágrafo único: Compete à Diretoria decidir sobre a exclusão de associados, bem como analisar recurso de associado excluído da Associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso, conforme § 3º do artigo 4º do presente estatuto.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- d) apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) coordenar as atividades da Associação
- g) delegar competências.



Santos

27

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente colaborar com Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- a) superintender todos os serviços de secretaria;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da Associação.

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos;
- b) conservar e manter em ordem o arquivo da Associação;
- c) manter em dia o registro do patrimônio da Associação; bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade;
- b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- e) manter em dia a escrituração da Renda e da Despesa da Associação;
- f) fazer depósito nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- g) apresentar, mensalmente, à Diretoria, demonstrativo financeiro;
- h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- i) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- b) assessorar o 1º Tesoureiro em seus trabalhos.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Fiscal será integrado por no mínimo dois membros e no máximo cinco, pertencentes ou não ao quadro social e eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de dois anos, permitida a reeleição.



SPaves

28

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual da Diretoria, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre a mesma.

Parágrafo 2º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo e Fiscal, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho Consultivo que se realizar.

Art. 26 - O Conselho Consultivo será integrado por no mínimo dois membros e no máximo cinco, pertencentes ou não ao quadro social, eleitos pela Assembleia Geral pelo período de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho Consultivo assessorar e orientar a Diretoria, sempre que esta solicitar.

Parágrafo 2º. O Conselho Consultivo se reunirá com a Diretoria, quando por esta convocada.

Art. 27 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 29 - Em caso de dissolução da Sociedade ou seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 30 - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A Assembleia, já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade.

Parágrafo 1º. Caso não estejam presentes a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.



Selo

29

Parágrafo 2º. Não havendo mesmo assim a quantidade de associados prevista no item anterior será feita uma nova convocação até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

Parágrafo 3º. Uma vez instalada a Assembleia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos Associados presentes na Assembleia.

Art. 31 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 32 – O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 33 – A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexecutabilidade, sempre por decisão de 2/3 seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2023.

Sandra da Rosa Alves
SANDRA DA ROSA ALVES
Presidente da Associação

Cristina de Oliveira Iuki
CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA IUKI
Advogado
OAB/PR 25.065

PROCOLO Nº 28.389
REGISTRADO/AVEREADO SOB O Nº 578
FLS. 005
LIVRO A-22
Bandeirantes, 31/agosto/2023
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Oficial Designado

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOAS JURÍDICAS – BANDEIRANTES/PR
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 323 - Centro

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 73,80
Funrejus - R\$ 10,56
Distribuidor - R\$ 9,53
Funarpen - R\$ 4,00
Fundep - 5% - R\$ 3,69
ISS - 3% - R\$ 2,21

CARTÓRIO

- Registro Civil de Pessoas Naturais
- Títulos e Documentos
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
Agente Delegado Designado
CNPJ 49.533.041/0001-32

FUNARPEN



SELO DIGITAL
SFTD4.rv9j4.F8b7W
Q4CEd.F182q
<https://selo.funarpen.com.br>

ATA Nº 005/2024. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro às dez horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 216, Centro de Barra do Jacaré/PR. Reuniram os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, juntamente com alguns funcionários da Unidade Básica de Saúde Família para discutir: **Celebração de Convênio/Subvenção entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR com a Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná “Anjo Azul” e Apreciação do Plano de Trabalho da Associação Anjo Azul.** O Presidente Srº Welyntton Moraes da Silva iniciou a reunião com uma oração e agradeceu a presença de todos, em seguida passou a palavra o Srº Odair José Lobo de Carvalho Secretário Municipal de Saúde explanou que a Associação foi criada com a finalidade de promover acesso a tratamentos e terapias para pessoas com transtorno do espectro autista que não realiza tratamento na rede pública e não possui condições financeiras para tratamento, tendo em vista os custos elevados das sessões de terapia. Assim tem como objetivo amenizar os problemas enfrentados em nossa cidade em relação às questões de fornecimento de tratamento adequado, desta forma prestando serviço de relevante interesse público. A associação tem por meta atender indivíduos com o transtorno do espectro autista, habilitando – as e reabilitando – as, ajudando familiares que estiverem enfrentando algum tipo de necessidade, principalmente trocando experiências sobre o assunto, alertando a sociedade para acolher, respeitar e contribuir para melhoria da acessibilidade a todos os portadores do TEA, promovendo melhorias na qualidade de vida dos usuários, com atendimento dos profissionais qualificados entre outros atendimentos multidisciplinares, fornecendo um espaço adequado para o atendimento no Centro Pró Autista. Desta forma a aquisição de Matérias expediente e papelaria (sulfite, massinhas, canetas coloridas, pastas e outros) R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Gêneros alimentícios (bolacha salgada, bolacha doce, café, açúcar, leite em pó e outros) R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Material de sinalização (placas adesivos e banners) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (mão de obra pedreiro) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), será necessário para desenvolvimento e continuação dos atendimentos. O objetivo é fornecer tratamento adequado para crianças e adolescentes atendidos pela Associação Anjo Azul, com profissionais qualificados e capacitados no atendimento ao portador do TEA com (fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, musicoterapeutas, psicopedagogos, pedagogos etc.), ofertando também atividades de natação, recreação e lazer de forma gratuita. A Secretaria ainda esclareceu que a Subvenção é uma modalidade de transferência legal de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar no custeio das despesas que estará sujeitas a fiscalização dos órgãos competentes (Conselhos, Controle Interno e Controles Externos). Após apreciação dos assuntos em pauta foi **APROVADO** por **UNANIMIDADE** dos votos a celebração do **Convênio/Subvenção** entre **Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/ PR** com a **Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná “Anjo Azul”** e seu Plano de Trabalho para

2024. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e eu Srtª Ana Paula Duarte Thereza Secretaria do CMS lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Barra do Jacaré/PR, 18 de abril de 2024.

João Paulo Duarte Alves
Sebastiana Ferreira Lima

Amanda Ceaglio de Mello.

Lucimara de Freitas Aguiar

Adair José Lobo de Carvalho

Madressa, Mateus Sabrosa,

Paula Vanessa Otuzo

Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

Liziany C. Candido

Mario Antonio N. Costa

Peterson Caroline Tavares da Costa

Luiz Senes Galvão

Welynton de Moraes Pilo.

Luiz Rodrigues de Oliveira Neto

Jonnis Aparecida Lúcia Zanetta

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO BARRA DO JACARÉ - PR

I. Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: ANJO AZUL- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ		
C.N.P.J/M.F: 32.945.820/0001-42		
Endereço: Rua Cyriaco Russo, n. 413, Vila Maria.		
C.E.P: 86.360-000	Município: Bandeirantes	Estado:Paraná
Telefone: (43) 99615-5104	E-mail: associacao.anjoazul@gmail.com	
Código Banco:	Nº da Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: Sandra da Rosa Alves		
RG: 8.627.126-5	Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF: 250.642.518-74
Endereço: Rua Moacir Castanho, n. 438, Vila IBC, Bandeirantes - PR		
Telefone: (43)99615-5104	Email: sandraanjoazul@hotmail.com	
Título do Projeto: Aprimorando os atendimentos		
Responsável Técnico: Francielle de Souza Costa		
RG: 9.550.715-8	Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF: 069.723.959-41

2. Descrição do Objeto:

A entidade ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, promove acesso a tratamentos com terapias para pessoas com transtorno do espectro autista.

O objeto do presente plano é adquirir MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA (sulfite, massinhas, canetas coloridas, pastas e outros), GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MERCADO (bolacha tipo água e sal, bolacha doce, café, açúcar, leite em pó, e outros), MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (placas, adesivos, banners) e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (pagamento mão de obra pedreiro).

3. JUSTIFICATIVAS E METAS:

O projeto tem por meta: melhorar o ambiente de atendimento do Centro Pró Autista., com aquisição de materiais que contribuem nas atividades diárias desenvolvidas com os autistas.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A entidade ANJO AZUL-ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, promove acesso a tratamentos e terapias para pessoas com transtorno do espectro autista.

O objeto do presente plano é adquirir produtos alimentícios, matérias de papelaria, placas, banners e outros e pagamento de serviços de terceiros.

5. INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

entidade demonstrará o cumprimento das metas através de notas fiscais fornecidos pelos profissionais que prestarem serviços.



ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

34/8

6. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA (sufite, massinhas, canetas coloridas, pastas, e outros)	10/05/2024	10/08/2024	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MERCADO (bolacha tipo água e sal, bolacha doce, café, açúcar, leite em pó, e outros)	10/05/2024	10/08/2024	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (placas, adesivos, banners)	10/05/2024	10/08/2024	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (pagamento mão de obra pedreiro)	10/05/2024	10/08/2024	R\$ 2.500,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO:

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA (sufite, massinhas, canetas coloridas, pastas, e outros)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MERCADO (bolacha tipo água e sal, bolacha doce, café, açúcar, leite em pó, e outros)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (placas, adesivos, banners)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (pagamento mão de obra pedreiro)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

GASTOS	Mês/Ano	Valor
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA (sufite, massinhas, canetas coloridas, pastas, e outros)	10/05/2024 a 10/08/2024	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - MERCADO (bolacha tipo água e sal, bolacha doce, café, e outros)	10/05/2024 a 10/08/2024	R\$ 6.000,00

Rua Cyriaco Russo, 413 – Vila Maria – Bandeirantes – PR

CNPJ 32.945.820/0001-42

Informações: (43) 99615-5104

e-mail: associacao.anjoazul@gmail.com

Utilidade Pública Municipal n. 4.037 de 28/09/2021

Utilidade Pública Estadual n. 21.466 de 12/05/2023

S. P. dos
J. P.

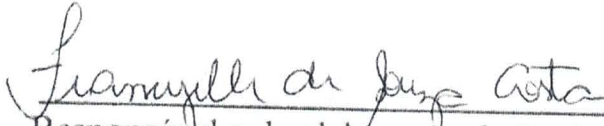


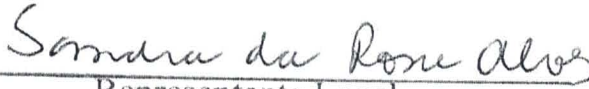
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

35
0

açúcar, leite em pó, e outros)		
3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (placas, adesivos, banners e outros)	10/05/2024 a 10/08/2024	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (pagamento mão de obra pedreiro)	10/05/2024 a 10/08/2024	R\$ 2.500,00
TOTAL:		R\$ 17.000,00

Bandeirantes, 10 de abril de 2024.


Responsável pela elaboração do Projeto
Francielle de Souza Costa


Representante Legal
Sandra da Rosa Alves



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 066/2024

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor Licitação

Assunto: Celebração de convênio entre o Município de Barra do Jacaré e a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à celebração de convênio entre o Município de Barra do Jacaré e a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0005.2029 ASSOCIAÇÃO ANJO AZUL - EMENDAS IMPOSITIVAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00.00	02410	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de maio de 2024

LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 17/05/2024

Prezado Senhores:

Encaminhamos pasta da licitação Inexigibilidade 016-2024, para análise e emissão do Parecer Jurídico, referente a legalidade do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Assistente Administrativo



38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 120/2024

Processo Administrativo: 45/2024

Inexigibilidade: 16/2024

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré/PR com a Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Custo

Máximo Previsto: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Barra do Jacaré/PR com a Anjo Azul - Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a fim de auxiliá-la nas despesas de custeio no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência e justificativa; (3) plano de trabalho (4) documentos de habilitação da empresa contratada (5) parecer contábil nº 066/2024;

É o relatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

O embasamento da referida inexigibilidade e a conseqüente transferência de recursos encontra amparo na declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe que o valor será destinado para compra de material de expediente, gêneros alimentícios, material de sinalização visual e afins, excluindo apenas as despesas com recursos humanos e custos de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A justificativa prossegue mais detalhadamente no termo de referência: " Para compra de materiais educacionais esportivos que serão utilizados no tratamento adequado para crianças e adolescentes associados na Anjo Azul com profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, musicoterapeutas, psicopedagogos, pedagoga, natação, recreação e lazer para os associados de forma gratuita (...)."

3. DA INEXIGIBILIDADE

O Termo de Colaboração a ser firmado é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil (Anjo Azul), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;"

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a Anjo Azul por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Merecem ser citados os pertinentes dispositivos da Lei Federal 13.019/14, que viabilizam a inexigibilidade no caso em análise:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente



40 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Ainda, sabe-se que a inexigibilidade de licitação é conceituada no caput artigo 74 da Lei 14.133/2021, que diz: “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”.

Apesar de os principais casos de inexigibilidade estarem compreendidos nos incisos do artigo 74, podemos constatar que o dispositivo não é taxativo e sim exemplificativo, visto que a citada lei usa o termo “em especial”, sendo possível a inexigibilidade de licitação sempre que for inviável a competição, ainda que sem relação com as hipóteses definidas nos incisos.

Nesses termos, Marçal Justen Filho explica que:

“(…) não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado **não incumbir à própria Administração**. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre as diversas alternativas, será desnecessária a licitação.”

Além disso, o artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, assim estabelece:

“Art. 74. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

Isto posto, entendo pela possibilidade jurídica da inexigibilidade.

Por fim, cumpre citar o artigo 1º da Lei Municipal nº 748/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal conceder subvenções às entidades com sede no respectivo território local:



418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000 e nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 726/2020 às entidades com sede neste Município.”

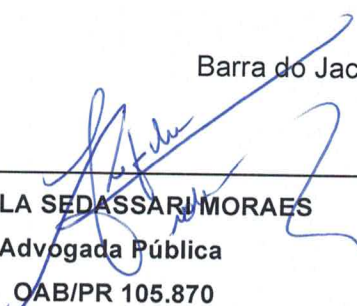
4. CONCLUSÃO

Do exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, já que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à contratação direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 20 de maio de 2024.



RAFAELA SEDASSARI MORAES
Advogada Pública
OAB/PR 105.870



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Nomeia Membros da COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, a partir de 03/01/2024, os servidores efetivos para comporem a COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS do município de Barra do Jacaré como segue:

- . PREGOEIRO: Helder Henrique Ferreira Moreno – Matr. 6291
- . PREGOEIRO: Tiago dos Santos Rodrigues – Matr. 360509
- . MEMBRO: Andreia Aparecida da Silva – Matr. 6281
- . MEMBRO: Donizete Gusmão – Matr. 4651
- . MEMBRO: Marcelo Antonio da Cunha – Matr. 6821
- . MEMBRO: Vania Cristina Espin – Matr. 6681

Art. 2°. Conceder aos servidores em questão Membros da Comissão, Função Gratificada (FG 03) e aos Pregoeiros da Comissão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal n°. 821/2023 de 18/09/2023 – (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023).

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de janeiro de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SANDRA DA ROSA ALVES

CPF/CNPJ: 250.642.518-74

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:48:46 do dia 21/05/2024 , com validade até o dia 20/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yeRFBmZpsdnHM0oL8XRE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

47
①

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016-2024 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

48
e

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 02/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

49
D

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	não	não
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

50
@

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁰	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³¹	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³²	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

S/A

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

52
/

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

53
10

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

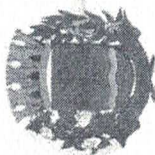
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

54
a

-
- ³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
 - ³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21
 - ³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21
 - ³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21
 - ³⁴ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
 - ³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
 - ³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21
 - ³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21
 - ³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21
 - ³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21
 - ⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
 - ⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21
 - ⁴² Art. 49 da Lei 14133/21



Município de Barra do Jacaré - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 16/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40105-6 ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM CNPJ: 32.945.820/0001-42 Telefone: Email: Representante: 40194-3 SANDRA DA ROSA ALVES Lote 001 - Lote 001									
001	26266 PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSITORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	UN	1.00	Habilitado	anjo azul	anjo azul	17.000,00	17.000,00	*
VALOR TOTAL:							17.000,00		

SS



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

56
a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

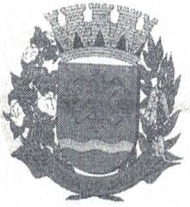
Objeto: PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Processo administrativo nº. 45/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ: 32.945.820/0001-42, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	anjo azul	anjo azul	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de maio de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

57
P

TERMO DE RATIFICAÇÃO

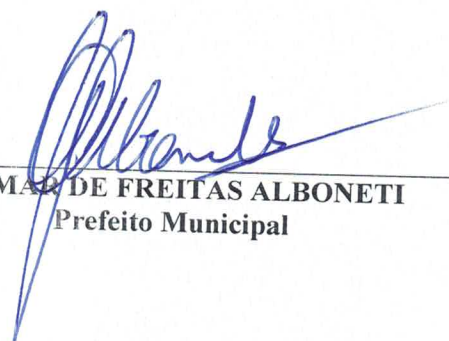
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Objeto: PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Processo administrativo nº. 45/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ: 32.945.820/0001-42, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	anjo azul	anjo azul	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de maio de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

Objeto: PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

Processo administrativo nº. 45/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ: 32.945.820/0001-42, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP: 86360-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ANJO AZUL - ASSOC. DE ATEND. E APOIO A PESSOA COM TRANST. DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/CONVENIO COM A ANJO AZUL ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	anjo azul	anjo azul	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL								17.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 25 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:43B0B42C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2024. Edição 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>